



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 0007337-16.2025.4.06.8001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025 DE CONFEÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.505.744/0001-60, sediado(a) na Rua Senador Gonçalves Chaves, 02, loja 09, Santa Tereza, BH/MG, CEP 31.010-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Anna Carolina de Assis Maciel, já qualificada nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO:** Com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/2021, na Cláusula Segunda do Contrato e no Despacho SJMG-Secad 1106 (1863612), formaliza-se a dilação de vínculo contratual, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de **22/07/2026 a 21/07/2027**.

**Parágrafo único:** A dilação prevista no caput não acarreta custos adicionais à Administração, nem prejudica eventual apuração de responsabilidade, na forma do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** Com base na Cláusula Sexta, o valor anual do Contrato será alterado após a publicação do índice **IPC-A** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, acumulado entre 25/06/2025 a 24/06/2026, com efeitos a partir de 25/06/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº **339030-44** (Material de sinalização visual e

outros), empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312 - UG090013).

**Parágrafo único:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000517, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

**Diretor da Secretaria Administrativa**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Anna Carolina de Assis Maciel

**MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 20/07/2026, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina de Assis Maciel, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1863783** e o código CRC **5CD8CF79**.